



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**LEI 1.643/2017**

**DE: 01/11/2017**

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 1.505, de 18 de setembro de 2013.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo a reajustar os padrões salariais dos níveis I a VI dos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Boa Esperança - ES, na proporção de 4% (quatro por cento) sobre o salário inicial de cada nível.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.505, de 18 de setembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VENCIMENTOS DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**  
**DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

<b>COD</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
<b>MAP I</b>	1.247,57	1.272,52	1.297,97	1.323,93	1.350,41	1.377,42	1.404,97	1.433,07	1.461,73
<b>MAP II</b>	1.296,47	1.322,40	1.348,85	1.375,83	1.403,35	1.431,41	1.460,04	1.489,24	1.519,03
<b>MAP III</b>	1.446,11	1.475,04	1.504,54	1.534,63	1.565,32	1.596,63	1.628,56	1.661,13	1.694,35
<b>MAP IV</b>	1.629,77	1.662,37	1.695,61	1.729,53	1.764,12	1.799,40	1.835,39	1.872,09	1.909,54
<b>MAP V</b>	1.702,46	1.736,51	1.771,24	1.806,66	1.842,80	1.879,65	1.917,24	1.955,59	1.994,70
<b>MAP VI</b>	2.034,61	2.075,30	2.116,81	2.159,14	2.202,32	2.246,37	2.291,30	2.337,12	2.383,87

<b>COD</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
<b>MAP I</b>	1.490,96	1.520,78	1.551,20	1.582,22	1.613,86	1.646,14	1.679,06	1.712,65	1.746,90
<b>MAP II</b>	1.549,41	1.580,40	1.612,00	1.644,24	1.677,13	1.710,67	1.744,88	1.779,78	1.815,38
<b>MAP III</b>	1.728,24	1.762,80	1.798,06	1.834,02	1.870,70	1.908,12	1.946,28	1.985,20	2.024,91
<b>MAP IV</b>	1.947,73	1.986,68	2.026,41	2.066,94	2.108,28	2.150,45	2.193,46	2.237,33	2.282,07
<b>MAP V</b>	2.034,59	2.075,29	2.116,79	2.159,13	2.202,31	2.246,36	2.291,28	2.337,11	2.383,85
<b>MAP VI</b>	2.431,54	2.480,18	2.529,78	2.580,37	2.631,98	2.684,62	2.738,31	2.793,08	2.848,94

Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 1.576, de 11 de março de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES**, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2017.

Registrada e publicada na data supra.



**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**SEBASTIÃO DA ROCHA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação